

Art. 1.º A sede social do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires tem por finalidade principal a sua utilização para confraternizações de estudantes, egressos, docentes, técnicos administrativos e terceirizados do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires, mediante prévia reserva.

Parágrafo único. As confraternizações são restritas às pessoas relacionadas no *caput*, preferencialmente para turmas de aula, cursos, Diretórios Acadêmicos, sendo vedada a cessão da sede para festas particulares e/ou com finalidade diversa dos objetivos institucionais.

Art. 2.º Os procedimentos para a utilização da sede social do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires são os seguintes:

I - a reserva deve ser efetuada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência ao dia de realização do evento, diretamente na Secretaria do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires, informando o horário, a data, bem como o número de pessoas que devem participar da confraternização; e

II - a reserva somente é concretizada mediante o pagamento da taxa de manutenção e a assinatura do termo de compromisso, o qual serve como garantia ao extravio ou a danos aos bens existentes no interior da sede e sua má-utilização.

Parágrafo único. A taxa de manutenção diz respeito aos custos de limpeza da sede e é fixada e aprovada pela Reitoria da UNISC.

Art. 3.º O pagamento da taxa de manutenção deve ser realizado à vista, no momento da reserva, diretamente na Secretaria do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires, responsável pela reserva, em seu horário normal de trabalho de segunda a sexta-feira.

Art. 4.º É vedado ao usuário o empréstimo de qualquer tipo de utensílio existente na sede.

Art. 5.º Cabe à Coordenação do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires viabilizar a preparação da sede e sua posterior limpeza, cabendo ao usuário organizar decoração, sem danificar a pintura nas paredes, receber e entregar bebidas, alimentos e outros materiais que este decidir utilizar.

Art. 6.º A assinatura do termo de compromisso não exime a responsabilidade administrativa, civil ou criminal, por parte de quem efetuou a reserva da sede, por eventuais danos e condutas ocorridos durante a realização do evento pelo qual se responsabilizou.

Art. 7.º É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas em eventos realizados na sede social.

Art. 8º Deve ser informado, na ocasião da reserva, o tipo de evento e a quantidade de pessoas que utilizarão a sede, para que possam ser disponibilizados, em número suficiente, os utensílios a serem utilizados.

Art. 9º O responsável pela reserva da sede, com a assinatura do termo de compromisso, obrigando-se ao cumprimento do presente Regulamento, fica ciente de que o uso de equipamento de som é permitido somente até as 24 horas.

Parágrafo único. O som deve ser mantido em volume adequado às instalações da sede, não podendo ser fonte de poluição sonora a ponto de incomodar e/ou perturbar o sossego da vizinhança.

Art. 10. A chave deve ser devolvida na Vigilância do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires tão logo termine o evento para o qual foi reservada.

Parágrafo único. O usuário/responsável pela locação pode designar outra pessoa para devolver a chave, continuando, porém, a manter total responsabilidade pelo uso e pelos danos que venham a ocorrer.

Art. 11. O usuário/responsável pela reserva deve estar presente no evento e é responsabilizado pelos danos ocorridos em seu período de uso, devendo reparar esses danos ou pagar as taxas correspondentes, conforme especificado no termo de compromisso.

Parágrafo único. Para verificar o cumprimento das determinações do *caput* deste artigo, são feitas vistorias por responsável designado pela Coordenação do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires entre uma reserva e outra.

Art. 12. O usuário/responsável pela reserva perde o direito à reserva por 03 (três) meses nos seguintes casos:

I - não devolução da chave após o término do evento;

II - mau uso das dependências da sede;

III - não cumprimento das regras institucionais e do regulamento de uso da sede; e

IV - não pagamento da multa por danos e outros transtornos que são avaliados pela Coordenação do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires.

Art. 13. A chave da sede deve ser retirada na vigilância do *Campus* da UNISC de Venâncio Aires, sendo a entrega feita ao usuário somente no horário autorizado, mediante apresentação do comprovante de pagamento/reserva e cartão/crachá de aluno, egresso (Voltare), docente, técnico administrativo ou terceirizado da Instituição local, devendo o responsável observar o que segue:

I - finda a confraternização, é de responsabilidade do usuário/responsável pela reserva o fechamento de todas as portas, o apagar das luzes internas da sede e a devolução das chaves à vigilância, independentemente do horário;

II - é permitida a utilização do refrigerador, de aparelho de som, de utensílios, bem como de mesas e cadeiras existentes na sede, devendo, após o término da confraternização, ser procedida a retirada de todas as bebidas/alimentos do interior do refrigerador e efetuado o seu desligamento;

III - a entrega e o armazenamento dos alimentos podem ser efetuados durante o expediente do *Campus*, nos dias úteis, sob inteira responsabilidade de quem efetuou a reserva ou de alguém por ele designado; e

IV - a retirada de utensílios e alimentos e dos demais equipamentos utilizados deve ser, no máximo, procedida no primeiro dia útil subsequente ao evento ocorrido.

Art. 14. Os danos causados ao prédio, aos móveis e utensílios são cobrados do responsável pela reserva da sede, independentemente de quem deu causa.

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento são apreciados pela Reitoria.

Art. 16. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Regulamento aprovado em reunião da Reitoria realizada no dia 17 de junho de 2013.